



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ -

*do do Balsa do
Patrimônio através
do Decreto 27/83*

LEI Nº 43/70

EMENTA: CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE
ÁGUA DA MADEIRA, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná /
decreta e eu Prefeito Municipal de Céu Azul, sanciono a seguin
te Lei.

- Art. 1º - Fica Criada Uma Unidade Escolar na Localidade de Água da Madei
ra neste Município a ser denominada Visconde Guarapuava.
- Artº 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei corre
rão por conta da verba própria consignada no Orçamento vigen
te do Município.
- Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmarsconvênio com o P/A
Poder Público Federal e Estadual para a execução da prese
te Lei.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vvgor na data de sua publicação, revoga
das as disposições me contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 7 de Março de
1.970.-



Henrique Gomez
HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal

Nelson José Barbieri
NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário